

Boletim de Servico Eletrônico em 20/04/2022 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecno

#### EDITAL Nº 12/2022/CAC - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.005263/2022-71 **DOCUMENTO SEI Nº 1572792** 

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -

IFRO, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED, juntamente com a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios -CEAC, responsável no âmbito deste Campus, considerando a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018 e a Instrução Normativa 2/2021/REIT - CGAB/REIT de 10 de junho de 2021, torna pública a ABERTURA do Edital nº 12, de 20 de Abril de 2022, que versa sobre a seleção de alunos para provimento de vagas remanescentes para concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e Graduações do Campus Cacoal em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa à oferta de auxílios estudantis do Programa de Auxílio à Permanência - PROAP e a determinação de critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica conforme o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018 e Instrução Normativa 2/2021/REIT - CGAB/REIT de 10 de junho de 2021 aos estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e Graduações do Campus Cacoal.

Parágrafo Único: Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolvem condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros.

1.2 O Programa de Auxílio à Permanência - PROAP é destinado a estudantes regularmente matriculados no IFRO - Campus Cacoal em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitem de auxílio financeiro para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras necessidades que possam interferir na permanência e conclusão do curso.

#### 2. DAS VAGAS:

2.1 O IFRO-Campus Cacoal disponibilizará por meio do PROAP até 53 (cinquenta e três) auxílios estudantis mensais.

Parágrafo 1º: Caberá à Comissão designada para este Edital analisar o perfil socioeconômico dos estudantes e determinar o auxílio concedido para cada caso, podendo não preencher o número máximo de vagas estipulados no item 2.1.

## 3. DOS AUXÍLIOS

- 3.1 A oferta dos auxílios estudantis será realizada mediante recursos originários dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO, conforme o disposto na Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018.
- 3.2 O valor pago referente aos 53 (cinquenta e três) auxílios estudantis destinados ao Auxílio Permanência (PROAP), será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- 3.3 O período de vigência do auxílio PROAP será do mês de Abril a Dezembro de 2022, podendo o pagamento ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua disponibilidade.
- 3.4 Nos meses com períodos não letivos (Julho e Dezembro), o pagamento do auxílio correspondente à 50% do valor integral.
- 3.5 As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programa de Assistência Estudantil.
- 3.6 O pagamento dos auxílios será efetuado por meio de depósitos bancários em conta pessoal dos estudantes.

## 4. DOS PRÉ-REQUISITOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições acontecerão entre os dias 25 de Abril a 03 de Maio de 2022.

Parágrafo Único: As inscrições acontecerão única e exclusivamente pela internet no SUAP, logo, a instituição não se responsabilizará por instabilidade de rede ou qualquer outro problema que vier a ocorrer no que se tratar a questões referentes à internet.

- 4.2 Só poderão participar deste edital, os estudantes que atenderem a todos os seguintes critérios:
- a) Estar regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e Graduações do Campus Cacoal;
- b) Não possuir impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- c) Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal;
- d) Oue atenda às demais normas deste edital.
- 4.3 Para se inscrever o(a) estudante deverá:
- a) Preencher o formulário de inscrição disponível no site suap.ifro.edu.br;
- b) Escanear os documentos solicitados no edital e fazer a inserção dos mesmos no momento em que estiver preenchendo o formulário de inscrição no SUAP;
- c) Após preenchimento de todos os campos (documentação, grupo familiar, inscrição socioeconômica e questionário), o aluno e/ou seu responsável legal deverá SUBMETER a pré-inscrição.

Parágrafo 1°: O não atendimento do item 4.3, alínea "c" acarretará inativação da pré-inscrição.

4.4 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou seu responsável, estando sujeitos às penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro aos maiores de idade.

- 4.5 O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
- 4.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.7 As informações prestadas na inscrição, bem como a inserção da documentação no SUAP são de inteira responsabilidade do estudante e pais/responsável.
- 4.8 A documentação será conferida por um membro da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios do Campus Cacoal.
- Parágrafo 1º: Durante o período da análise de documentos, poderá ser enviado no Suap do aluno uma solicitação de retificação da documentação enviada. É de responsabilidade do aluno e/ou seu responsável legal o acesso ao Suap para verificar se há documentos que precisam ser corrigidos.
- Parágrafo 2º: O período para retificação da documentação enviada pelo aluno e/ou seu responsável legal será de 17/05/2022 a 20/05/2022.

Parágrafo 3°: O aluno e/ou seu responsável legal que não enviar os documentos solicitados ou enviá-los parcialmente no período de 17/05/2022 a 20/05/2022 terá sua inscrição INDEFERIDA.

- 4.9 São requisitos para concorrer ao PROAP:
- a) Possuir renda familiar per capita de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor de R\$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais) per capita (por pessoa do grupo familiar).
- 4.10 Para participar da seleção dos Programas de Assistência Estudantil PROAP, o aluno e/ou seu responsável legal deverá preencher e inserir obrigatoriamente a seguinte documentação no SUAP:
- a) Preenchimento do Requerimento de Inscrição disponível no SUAP;
- b) Cópia dos documentos pessoais do aluno requerente (CPF e RG frente e verso, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e declaração de que não possui renda (ANEXO III) para aluno menor de idade e que não trabalha.
- c) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar com quem o candidato reside: CPF e documento de identificação com foto frente e verso ou certidão de nascimento para menores de idade;
- d) Declaração de Guarda ou documento equivalente (autenticada em cartório) para aqueles que não convivem com os pais biológicos. Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Parágrafo 1º- Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018);
- e) Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, luz, telefone ou equivalente) no nome do candidato ou responsável legal ou, na falta deste, declaração de residência (ANEXO IX). Entenda-se por comprovante de residência atual o documento emitido até no máximo três meses anteriores à inscrição no
- h) Cópia do comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar com idade superior a 18 anos ou na condição de menor aprendiz a partir de 16 anos;
- i) Cópia do histórico escolar do aluno requerente:
- j) Preencher e/ou atualizar o questionário socioeconômico disponível no SUAP;
- n) Termo de compromisso (ANEXO VIII) que deverá ser anexado no Suap e preenchimento dos dados bancários, em campo específico no Suap, em nome do aluno, após o resultado final em data especificada no cronograma.
- Parágrafo 1º: As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação inserida, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo à Comissão qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações apresentadas pelo aluno/e ou responsável legal.
- Parágrafo 2º: É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, as inscrições ou requerimentos serão indeferidos por inconsistência de dados.

Parágrafo 3º: Os anexos deverão ser escaneados e inseridos no ato da inscrição contendo a assinatura por escrito do aluno e dos pais ou responsáveis legais quando os alunos tiverem menos de 18 (dezoito) anos. Não serão aceitos anexos que contenham assinatura do aluno ou de seu responsável legal, via e-mail ou em forma

4.11 Para a comprovação de renda que trata no subitem 4.11 alínea "h" deverá ser apresentado um ou mais dos seguintes documentos listados abaixo:

#### a) Trabalhador Assalariado

- Contracheques ou holerites referentes aos três meses anteriores à realização da inscrição para concorrer ao auxílio;
- Declaração de Imposto de Renda atualizada de Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada ou CTPS digital (arquivo em PDF disponibilizado pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CTPS digital (arquivo em PDF disponibilizado pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital), em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesseis) anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CTPS digital (arquivo em PDF disponibilizado pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos três meses anteriores à realização da inscrição para concorrer ao
- Extrato bancário referente aos três meses anteriores à realização da inscrição no programa para concorrer ao auxílio, somente para quem recebe em conta bancária.

#### b) Atividade Rural

- Cópias das notas fiscais resultantes de atividades agrícolas, anuais ou semestrais, dos últimos 12 meses anteriores à inscrição do aluno no programa;
- Cópias das notas fiscais resultantes de atividades agrícolas mensais dos últimos três meses anteriores à inscrição do aluno no programa;
- Declaração de Imposto de Renda atualizada de Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- DAP Documento de Aptidão ao Pronaf atual emitido pela EMATER;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (Declaração de sindicato, Declaração de Associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação anual).

# c) Aposentados e Pensionistas

- Extrato do beneficio mais recente a contar da data de inscrição para concorrer ao auxílio;
- Declaração de Imposto de Renda atualizada de Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários referentes aos três meses anteriores à realização da inscrição para concorrer ao auxílio.

#### d) Autônomos e Profissionais Liberais

- Declaração de Trabalho autônomo ou Profissional Liberal (ANEXO I) juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro e folha posterior em branco ou CTPS digital (arquivo em PDF disponibilizado pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital);
- Declaração de Imposto de Renda atualizada de Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
  - Declaração de Imposto de Renda atualizada de Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos a contar da data de inscrição para concorrer ao auxílio.
- f) Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal
  - Comprovante de recebimento atualizado referente ao benefício do respectivo Programa social.

#### g) Desempregados

- Comprovante de recebimento da última parcela do Seguro Desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda (ANEXO II) juntamente com a cópia legível da Carteira de Trabalho com a parte da identificação, a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco ou CTPS digital (arquivo em PDF disponibilizado pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital);

#### h) Trabalhadores Informais

• Declaração de Trabalho Informal (ANEXO I) juntamente com a cópia legível da Carteira de Trabalho com a parte da identificação e a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco ou CTPS digital (arquivo em PDF disponibilizado pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital);

#### i) Pessoas do Lar

- Declaração de pessoa sem renda (ANEXO II) juntamente com a cópia legível da Carteira de Trabalho com a parte da identificação e a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco ou CTPS digital (arquivo em PDF disponibilizado pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital);
- j) Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude ou não trabalhe
  - Declaração de pessoa sem renda (ANEXO IV) juntamente com a cópia legível da Carteira de Trabalho com a parte da identificação e a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco ou CTPS digital (arquivo em PDF disponibilizado pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital);
- k) Recebimento de Pensão Alimentícia
  - Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO IV).

Parágrafo 1º: Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

- 4.12 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.
- 4.13 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:
- I Os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas:
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes neles unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- Parágrafo 1º: Os valores referentes ao Décimo Terceiro, 1/3 de Férias (um terço) e receitas temporárias também serão excluídas do cálculo de renda per capita.

Parágrafo 1º: Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

- 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO
- 5.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: (RENDA PER CAPITA + SITUAÇÃO FAMILIAR + BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA).
- 5.2 A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas oferecidas, podendo ser convocado o candidato seguinte dentro da ordem de classificação do Cadastro Reserva, quando houver surgimento de vagas.

5.3 Para os critérios de seleção e classificação serão observados:

#### a) RENDA PER CAPTA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Igual a 0 salário mínimo	50
Até ¼ do salário mínimo por pessoa	40
De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa	30
De ½ a 1 salário mínimo por pessoa	20
De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa	10
Acima de 1 e ½ salário mínimo por pessoa	Indeferido

# b) SITUAÇÃO FAMILIAR

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Família Beneficiária de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Beneficio de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios. Sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através de comprovante de Inscrição no Programa e do extrato bancário atual do beneficio, que deve ser escaneado e anexado no SUAP no momento da inscrição.	
Doença crônica de membro da família. Comprovar com Laudo Médico emitido nos últimos doze meses, que deve ser escaneado e anexado no SUAP no momento da inscrição.	10
Pessoas com Deficiência na família. Comprovar com Laudo Médico, que deve ser escaneado e anexado no SUAP no momento da inscrição.	10
Comprovação de vulnerabilidades temporárias (Questões sociais e subjetivas a serem consideradas pela Comissão de acordo com o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007), que deve ser escaneado e anexado no SUAP no momento da inscrição.	10

# c) BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Famílias que não possuam bens patrimoniais ou que a soma destes não ultrapasse o valor de R\$ 15.000,00 (Ex. Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos financeiros, joias, dentre outros).	05
Acima de 15.000,00	0

# d) ALUNO PROCEDENTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Comprovar ter cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental e/ou médio no sistema público de ensino.  A comprovação de estudantes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar ou declaração de escola de origem do Ensino fundamental para os alunos do ensino médio ou cópia do histórico escolar ou declaração da escola de origem do ensino médio para os alunos de graduação, que deve ser escaneado e anexado no SUAP no momento da inscrição.	10
Escola particular, independente do tempo das séries cursadas.	0

# 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Em caso de empate serão utilizados como critério de desempate os fatores mais relevantes conforme a seguinte ordem:
- a) Possuir menor Renda Per Capita;
- b) Maior Número de pessoas no grupo familiar;
- c) Doença crônica ou Deficiência no grupo familiar;
- d) Condições favoráveis e/ou agravantes verificadas pela Comissão durante a análise.

# 7. CADASTRO DE RESERVA

- 7.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de 53 (cinquenta e três) bolsas de auxílios estudantis.
- 7.2 Os alunos que ficarem dentro do Cadastro Reserva, dentro da ordem de classificação, poderão ser convocados, caso haja disponibilidade orçamentária e surgimento de vagas.

7.3 A vigência deste Edital será exclusivamente para o ano de 2022.

#### 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 O RESULTADO PARCIAL consiste na divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro reserva e desclassificados na página do IFRO, sendo passível de alterações após análise de recursos.
- 8.2 O RESULTADO FINAL consiste na divulgação da relação final de alunos selecionados dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva, na página do IFRO, não sendo passível de alteração.
- 8.3 O aluno selecionado deverá preencher as informações dos dados bancário no Suap e enviar, no período estipulado no cronograma, até as 23h59 do último dia, o Termo de Compromisso assinado.
- 8.4 Para os alunos menores de 18 (dezoito) anos, o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal.
- 8.5 O aluno e/ou responsável legal que não assinar o Termo de Compromisso e não preencher os dados bancários em seu nome, conforme item 8.3, no prazo estipulado, ficará com o pagamento do auxílio suspenso até posterior apresentação dos documentos citados.

Parágrafo único: o aluno que já tenha seus dados bancários registrados no SUAP e tenha tido qualquer alteração no número da conta deverá proceder à atualização no período estipulado em cronograma.

## 9. DA PUBLICAÇÃO

- 9.1 O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO na página: <a href="https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil</a>
- 9.2 São de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos neste edital.

#### 10. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
20/04/2022	Publicação do Edital e Anexos	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia- estudantil
25/04 a 03/05	Período de Inscrições	https://suap.ifro.edu.br/
04/05	Divulgação dos Inscritos	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia- estudantil
04/05 a 17/05	Análise da Documentação	COMISSÃO CEAC
05/05	Período para Impetrar Recurso contra o Edital de homologação de inscrições.	caed@ifro.edu.br
06/05	Análise e publicação dos recursos impetrados contra o Edital de homologação.	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia- estudantil
18 a 20/05	Período para Retificação da documentação enviada pelo aluno e/ou seu responsável legal	https://suap.ifro.edu.br/
23 a 31/05	Período análise dos documentos retificados pelo aluno e/ou seu responsável legal.	COMISSÃO CEAC
01/06	Divulgação parcial dos resultados	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia- estudantil
02/06	Prazo para a interposição de Recursos contra o resultado parcial	caed@ifro.edu.br
03/06	Período para a Análise e Resultado dos Recursos	COMISSÃO CEAC https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia- estudantil
06/06	Resultado final	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia- estudantil
06 a 10/06	Período envio do Termo de Compromisso (ANEXO VIII) e preenchimento dos Dados Bancários, ambos no SUAP.	https://suap.ifro.edu.br/

# 11. CONCESSÃO

- 12.1 Para concessão do referido Auxílio Estudantil, o estudante deverá:
- a) Estar devidamente matriculado nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e Graduações do IFRO -Campus Cacoal;
- b) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- c) Atender todos os itens estabelecidos neste edital.
- 13. MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO
- 13.1 São condições essenciais para a manutenção do auxílio estudantil:
- a) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
- b) Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa ao qual é beneficiário;
- c) Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa.
- 14. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA
- 14.1 O desligamento do Programa de Assistência ocorrerá caso o estudante:
- a) Não frequente as aulas conforme estabelecido na legislação vigente;
- b) Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- c) Transfira-se de Campus ou para outra Instituição de Ensino;
- d) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- e) Não cumpra o estabelecido no Termo de Compromisso;
- f) Use de má fé nas informações prestadas.

- 14.2 Em caso de comprovação do item 14, subitem 14.1, alínea "f", além da perda do direito ao benefício, o estudante estará sujeito às medidas disciplinares e/ou iudiciais cabíveis.
- 14.3 O estudante poderá desistir de sua participação no programa a qualquer momento mediante solicitação formal por escrito à CAED.
- 14.4 O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer da decisão.
- 14.5 O desligamento do programa, por solicitação do estudante será efetivado por meio da declaração de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.
- 14.6 Em caso de desligamento do Programa, o auxílio será remanejado para outro estudante, obedecendo ao cadastro reserva, dentro da mesma modalidade.
- 15. RECURSOS
- 15.1 O estudante poderá apresentar recurso relativo à Concessão do Programa referente a este Edital PROAP de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:
- a) O recurso será interposto no email: <a href="mailto:caed@ifro.edu.br">caed@ifro.edu.br</a>, exclusivamente pelo candidato inscrito ou pelos pais ou responsáveis para os menores de 18 (dezoito) anos, em requerimento (ANEXO V), disponível no Edital acompanhado da justificativa.
- b) Não será aceita a entrega de novos documentos no período de interposição de recursos;
- c) Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua documentação analisada seguindo os critérios deste edital;
- d) Todos os recursos interpostos e suas respectivas análises serão divulgadas no site do IFRO.
- 16. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS (CEAC)
- 16.1 A análise dos requisitos orientados por este edital será feita pela CEAC designada através de portaria emitida pela Direção Geral do Campus.
- 16.2 A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.
- 16.3 A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato
- 16.4 Cabe a CEAC orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, bem como acompanhar todo o certame.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 17.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela CEAC/Cacoal.
- 17.2 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no site do IFRO na página: <a href="https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil</a>
- 17.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e do preenchimento dos dados bancários no Suap, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio Estudantil.
- 17.4 A instituição reserva-se ao direito de efetuar visitas aos candidatos e aos contemplados com o auxílio para fins de comprovação das informações contidas nos documentos apresentados.
- 17.5 Em caso de constatação de irregularidades nas informações prestadas, a Instituição procederá ao desligamento do estudante do programa conforme estabelecido no item 14, e consequente encaminhamento das irregularidades aos órgãos competentes para possíveis medidas judiciais cabíveis.
- 17.6 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de Abril de 2022

Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - Campus Cacoal



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros**, **Diretor(a) Geral**, em 20/04/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acoeducumento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 1572792 e o código CRC 52576448.

# ANEXOS AO EDITAL Nº 12/2022/CAC -IFRO PROAP - VAGAS REMANESCENTES

# ANEXO I DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _ CPF Estou cio		e lo a	inscrito a atividade	no de
	,de2022.			

# ANEXO II DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

C.,	B.C.	o CDE	
Eu,	autônomo, rendimentos auferidos eira responsabilidade, e estou cien	de patrimônio e quaisquer outre te que a omissão, apresentação	os. ou declaração de informações falsas
adiveis.			
	,de	de 2022.	
	Assinatura do Declarante		
DECLARAÇÃO DE QUE N	ANEXO III NÃO POSSUI RENDA PARA M	IENOR DE IDADE	
Eu,	, RG		e
CPF, DECLARO para os devidos f	fins que não exerço atividade re	munerada, nem mesmo na co	ndição de menor aprendiz.
	, de	de 2022.	
	Assinatura do Aluno		
Assi	inatura do Responsável Legal		
DECLARAC	ANEXO IV ÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍO	CIA	
	ANEXO IV ÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍO _, portador (a) do RG nº lei		, declaro sob

# 20/04/2022 14:57 SEI/IFRO - 1572792 - Edital DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO Endereço: Rua/Cidade/Estado: Telefone(s): \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_ de 2022. Assinatura do aluno ou do responsável Obs.: Esta declaração deve ser assinada pelo responsável legal no caso de aluno menor de 18 anos. ANEXO V REQUERIMENTO DE RECURSO **RECURSO REFERENTE AO:** ) PROAP ) PROMORE NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ CURSO: RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação) Nestes termos, pede deferimento. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2022. Assinatura do Aluno Assinatura do Responsável

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA DE ORIGEM (Somente para quem irá concorrer ao PROMORE)

NOME DO ESTUDANTE:	
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	
SÉDIE/TUDMA/DEDÍODO.	

Pelo presente Instrumento, eu	_ CPF	estudante regularmente ma	triculado (a) no Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Cacoal, no Curso	, Turma	ou Período	
Comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas neste edital, e es	stou ciente que estarei sujeito a	o desligamento em caso o	de descumprimento de tais normas.
Também fui informado que irei receber o valor de R\$	mensais, referente ao aux	ílio	, estando ciente de que os valores

recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso e envio no Suap. de 2022. Assinatura do Aluno Assinatura do Responsável ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA Eu, \_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_, DECLARO para os fins que Bairro\_ endereço: AV/RUA: devidos resido que no Município/Estado \_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ Assinatura do aluno Assinatura do responsável (Para alunos menores de 18 anos)

Referência: Processo nº 23243.005263/2022-71

SEI nº 1572792